

Escrivão de direito

Situação efetiva			Situação de exercício			
Nome	Categoria	Escalão/ índice	Categoria	Escalão/ índice	Tribunal	Período
António Augusto Fernandes Carvalho Henggeler	Esc. Adjunto	4/450	Escrivão de Direito	1/510	Arganil	01-12-13 a 23-01-14
António Augusto Silva Furtado	Esc. Adjunto	3/410	Escrivão de Direito	1/510	Vila Conde — 1.º J. Crim	16-12-13 a 31-03-14
António Manuel Matos Ramos	Esc. Adjunto	4/450	Escrivão de Direito	1/510	Entroncamento	02-07-13 a 05-09-13
Balbina Gonçalves	Esc. Adjunto	3/410	Escrivão de Direito	1/510	Fafe — 1.º J.	01-11-13 a 13-02-14
Dina Maria Gameiro Carreira Seabra Correia.	Esc. Adjunto	6/500	Escrivão de Direito	1/510	Anadia — J. Grande Inst. Civ.	28-02-13 a 31-03-14
Isabel Maria Rodrigues Bizarro	Esc. Adjunto	3/410	Escrivão de Direito	1/510	Cabeceiras de Basto	14-10-13 a 01-12-13
Maria de Jesus Rodrigues Constâncio	Esc. Adjunto	4/450	Escrivão de Direito	1/510	Vila Real de Santo António	02-02-10 a 13-06-10 01-07-10 a 07-09-10

Técnico de justiça principal

Situação efetiva			Situação de exercício			
Nome	Categoria	Escalão/ índice	Categoria	Escalão/ índice	Tribunal	Período
Maria Celeste Alves Ernesto	Téc. Just. Adjunto	3/410	Téc. Just. Principal	1/510	Oeiras — MP 3.ª Sec.	25-11-13 a 31-03-14

6 de março de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

207696024

Despacho n.º 4346/2014

O Decreto-Lei n.º 165/2012, de 31 de julho, definiu a missão, atribuições e modelo de organização interna da Direção-Geral da Administração da Justiça, tendo, por sua vez, a Portaria n.º 388/2012, de 29 de novembro, no desenvolvimento do previsto naquele decreto-lei, fixado a sua estrutura nuclear bem como as respetivas atribuições e competências e estabelecido, no seu artigo 7.º, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

As unidades orgânicas flexíveis, bem como as respetivas competências, foram, por seu turno, objeto do despacho n.º 860/2013, de 16 de janeiro.

Decorrido mais de um ano sobre a vigência de tal despacho, importa proceder a alguns ajustamentos considerados necessários para assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento do mesmo e de otimização dos recursos.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, e da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atualizada, e de acordo com o limite fixado pelo artigo 7.º da Portaria n.º 388/2012, de 29 de novembro, determino o seguinte:

1 — Os n.ºs 2, 4 e 6 do despacho n.º 860/2013, de 16 de janeiro, passam a ter a seguinte redação:

- «2 —
2.1 —
2.2 —

- a)
b)
c)
d)
e)
f)
g)
h)
i)
j) Assegurar a manutenção dos equipamentos informáticos da DGAJ e respetivo *software* de apoio;
k) Assegurar o apoio informático e aplicacional aos utilizadores da DGAJ;
l) Prestar apoio aos tribunais, em articulação com o IGFEJ, I. P., nos pedidos de acesso a aplicações e na manutenção, reparação ou substituição de equipamentos informáticos.

- 2.3 —
a)
b)

- c)
d)
e)
f)
g)
h)

i) Organizar e assegurar o funcionamento de um arquivo bibliográfico e documental da DGAJ, procedendo à pesquisa, ao tratamento e à divulgação de informação.

2.4 — (*Eliminado*.)

4 — À Direção de Serviços Jurídicos e Cooperação Judiciária Internacional (DSJCJI) compete:

a) Realizar estudos e prestar apoio técnico-jurídico, no âmbito das atribuições da DGAJ e do normal desenvolvimento das respetivas atividades;

b) Colaborar na elaboração de diplomas legais e regulamentares relacionados com a atividade da DGAJ, propondo as alterações consideradas necessárias;

c) Assegurar a resposta às reclamações e recursos hierárquicos apresentados pelos oficiais de justiça, trabalhadores do regime geral dos tribunais e demais trabalhadores da DGAJ;

d) Realizar os procedimentos necessários à realização das ações de recrutamento, seleção e mobilidade do pessoal da DGAJ;

e) Elaborar os mapas de pessoal da DGAJ e submetê-lo a aprovação superior;

f) Assegurar a instrução dos processos relativos a acidentes de trabalho;

g) Preparar e acompanhar a intervenção da DGAJ em processos jurisdicionais, praticando todos os atos de contencioso administrativo necessários;

h) Instruir processos disciplinares, sindicâncias, inquéritos e outros de que seja incumbida;

i) Assegurar a instrução dos pedidos de acumulação de atividades ou funções públicas e privadas dos oficiais de justiça, trabalhadores do regime geral dos tribunais e demais trabalhadores da DGAJ;

j) Assegurar o apoio técnico à aplicação dos instrumentos institucionalizados de audição dos utentes dos serviços da DGAJ, designadamente os previstos no Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril e a resposta às reclamações apresentadas, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 28 de novembro, e da Portaria n.º 355/97, de 28 de maio;

4.1 — A DSJCI integra a Divisão de Cooperação Judiciária Internacional (DCJI), à qual compete:

a) Assegurar o encaminhamento e a execução do expediente relativo ao cumprimento de cartas rogatórias, para citação e notificação, obtenção de provas ou outros atos judiciais, nos termos dos instrumentos jurídicos internacionais em que a DGAJ seja Autoridade/Entidade Central, Entidade Expedidora/Instituição Intermediária ou em articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros, quando não exista instrumento jurídico internacional aplicável;

b) Assegurar a assistência na instrução e no acompanhamento dos pedidos relativos a cobrança de alimentos, no âmbito dos instrumentos jurídicos internacionais em que a DGAJ seja Autoridade Central, Entidade Expedidora ou Instituição Intermediária;

c) Facilitar a prestação de apoio judiciário, no âmbito dos instrumentos jurídicos internacionais relativos a cobrança de alimentos tramitados pela DGAJ;

d) Apoiar a representação da DGAJ, enquanto Autoridade/Entidade Central, nos projetos e reuniões a que seja chamada a participar, designadamente no âmbito da Rede Judiciária Europeia em Matéria Civil e Comercial (RJECC), da Conferência de Haia de Direito Internacional Privado (CHDIP) e da Rede de Cooperação Judiciária Internacional dos Países de Língua Portuguesa (RJCPLP);

e) Assegurar a cooperação com as outras Autoridades/Entidades Centrais, Entidades Expedidoras ou Instituições Intermediárias, no âmbito dos instrumentos jurídicos internacionais tramitados pela DCJI;

f) Em articulação com a Divisão de Formação da Direção de Serviços de Administração Judiciária, conceber e ministrar ações de formação bem como elaborar ferramentas formativas e informativas relativas aos instrumentos legais que suportam a Cooperação Judiciária Internacional em Matéria Civil e Comercial cometida à DGAJ;

g) Elaborar estudos e pareceres técnico-jurídicos no âmbito da Cooperação Judiciária Internacional cometida à DGAJ;

4.2 — (Eliminado.)

6 —

a)

b)

c) Assegurar, em articulação com outros organismos, a preparação e implementação dos Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, na DGAJ e nos Tribunais;

d) Assegurar os procedimentos necessários à atividade do sistema de informação e relações públicas;

e) Assegurar o apoio logístico necessário ao secretariado da Direção superior;

f)

g)

h)

i) »

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2014.

17 de março de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

207697134

Direção-Geral da Política de Justiça

Despacho (extrato) n.º 4347/2014

Por meu despacho, de 27 de fevereiro de 2014:

Licenciada Joana Cláudia Silvano Alves Albernaz Delgado — nomeada, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 10.º e no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 163/2012, de 31 de julho, que mantém em vigor os n.ºs 2 a 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 123/2007, de 27 de abril, para desempenhar as funções de Consultora, em regime de comissão de serviço, pelo período de dois anos, nas áreas de planeamento e política legislativa da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, com efeitos a 1 de março de 2014. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

27 de fevereiro de 2014. — A Diretora-Geral, *Susana Antas Videira*.
207697589

Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça

Despacho (extrato) n.º 4348/2014

Por despacho do Inspetor-Geral dos Serviços de Justiça de 14 de março de 2014 e obtida a autorização da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira especial de inspeção do mapa de pessoal da Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça, do Sr. Inspetor Dr. Pedro Afonso Barradas de Noronha Penaguião, entre 7.ª e 8.ª posição remuneratória da carreira especial de inspeção, entre o nível remuneratório 40 e 44 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, a que corresponde o montante pecuniário de € 2 526,76, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a redação dada pelos artigos 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e 48.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, com efeitos a 14 de março de 2014.

14 de março de 2014. — O Diretor de Serviços de Administração, Gestão e Informática, *Miguel Augusto Filipe Henriques*.

207698285

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações

Despacho n.º 4349/2014

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.º 13/2002, de 19 de fevereiro, 4-A/2003, de 19 de fevereiro e 67-A/2007, de 31 de dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, atento o despacho do Conselho de Administração da EP – Estradas de Portugal, S.A., de 2 de outubro de 2013, que aprovou a planta parcelar n.º ER247-12-036-CT-01.1_01 e o respetivo mapa de áreas relativo às parcelas de terreno necessárias à construção da obra da “**ER 247 – Ponte sobre a Ribeira do Casal Novo ao km 13+750 – Acessos**”, e a Resolução de Expropriar aprovada por deliberação de 2 de outubro de 2013, do Conselho de Administração da EP – Estradas de Portugal, S.A., na qualidade de concessionária no contrato de concessão para a construção, conservação, exploração, requalificação e alargamento das vias que integram a Rede Rodoviária Nacional, atual e futura, conforme foi aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 174-A/2007, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, N.º 226, de 23 de novembro de 2007, cujas bases foram aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, declaro, no exercício da competência que me foi delegada pela alínea b) do ponto 3.5. do Despacho n.º 12100/2013, de 12 de setembro, do Ministro da Economia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 183, de 23 de setembro de 2013, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037 de 19 de agosto de 1949, e da Base 18 anexa ao Decreto-Lei n.º 380/2007, de 13 de novembro, a utilidade pública, com caráter de urgência, das expropriações dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da referida obra, identificados no mapa de áreas e na planta parcelar em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricial dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respetivos titulares, louvando-se a urgência das expropriações das parcelas de terreno abaixo identificadas no interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projetada.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP – Estradas de Portugal, S.A.

17 de março de 2014. — O Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, *Sérgio Paulo Lopes da Silva Monteiro*.